



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 75/94

Aprovado
Em 15-9-94
P. J. J. J.
6/9/94

" AUTORIZA SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições, para o exercício de 1995:

A) SUBVENÇÕES SOCIAIS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Associação Civil São José	R\$	50,00
Associação dos Moradores e Amigos do Patrimônio.....	R\$	50,00
Associação dos Moradores e Amigos da Grama.....	R\$	50,00
Associação Beneficente Católica	R\$	50,00
Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense	R\$	50,00
Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente.....	R\$	50,00
Associação Maçônica Recreativa.....	R\$	50,00
Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade	R\$	50,00

CLUBES ESPORTIVOS

Esporte Clube Itararé	R\$	50,00
Guarajá Futebol Clube.....	R\$	50,00
Esporte Clube Santa Cruz.....	R\$	50,00
Boca Futebol Clube	R\$	50,00
União Futebol Clube	R\$	50,00

ESCOLAS DE SAMBA/BANDA DE MÚSICA

Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo.....	R\$	50,00
Sociedade Musical Lira Tocantinense.....	R\$	50,00

CONSELHOS COMUNITÁRIOS

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires.....	R\$	50,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel.....	R\$	50,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor.....	R\$	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

fl.02

Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos.....R\$	50,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.....R\$	50,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio.....R\$	50,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca.....R\$	50,00

B) CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Instituto Brasileiro de Assistência aos Municípios-IBMM.....R\$ 500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento de 1995.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 22 de agosto de 1994.

Corrado Roberti

Pref. Municipal